UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA

Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia de Computação

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

TÍTULO I

Disposições Gerais

- Art. 1 O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um componente curricular obrigatório e se constitui em um trabalho de produção orientada: (i) acadêmico, de cunho mais científico; ou (ii) desenvolvimento de um projeto de engenharia, de cunho mais aplicado; que sintetiza e integra conhecimentos, competências e habilidades adquiridos durante o curso.
- Art. 2 O TCC deverá propiciar aos estudantes de graduação a oportunidade de reflexão, análise e crítica, articulando a teoria e a prática, resguardando o nível adequado de autonomia intelectual dos estudantes.

TÍTULO II

Condições para Realização

- Art. 3 A realização dessa atividade deverá versar sobre qualquer área do conhecimento da Engenharia da Computação.
- Art. 4 Essa atividade deverá ser desenvolvida mediante a orientação de um docente vinculado ao curso de Engenharia da Computação da UFSCar, com titulação de doutor e reconhecida experiência acadêmica.

Parágrafo único - Será permitida a co-orientação com a participação de profissionais externos à UFSCar.

Art. 5 - A integralização da carga horária exigida para a realização do TCC se concretizará mediante a frequência e aprovação nas disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso 1 (TCC-1) e Trabalho de Conclusão de Curso 2 (TCC-2).

- §1º Caberá aos docentes encarregados dessas Disciplinas em cada oferta estabelecerem cronogramas e critérios de avaliação.
- §2º Para cursar a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso 1 o estudante deve ter sido aprovado na disciplina Metodologia Científica.
- §3º Para cursar a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso 2 o estudante deve ter sido aprovado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso 1.

TÍTULO III

Desenvolvimento do TCC

- Art. 6 No curso de Engenharia da Computação estão previstos dois momentos para se realizar o TCC:
- I Na disciplina TCC-1, oferecida no 9° semestre, o estudante realizará o projeto de seu TCC, seguindo orientações recebidas na disciplina Metodologia Científica, e finalizará com uma proposta sua pesquisa, descrita em um plano;
- II Na disciplina TCC-2, oferecida no 10º semestre, após ter sido aprovado na disciplina TCC-1, o estudante continuará em sua pesquisa e realizará a sua implementação.
- Art. 7 O responsável principal pelo acompanhamento do estudante no desenvolvimento do trabalho de monografia é o professor-orientador.
- Art. 8 O professor-orientador é escolhido pelo aluno de acordo com a maior proximidade do tema a ser desenvolvido, ou seja, devem ser orientadores que possuam a expertise do tema na forma de sua concepção e modelagem e que tenham conhecimento das técnicas para fazê-lo.
- Art. 9 O professor-orientador deverá acompanhar o desenvolvimento do trabalho durante todo o seu período de realização, orientando constantemente o estudante em sua execução.

TÍTULO IV

Avaliação

CAPÍTULO I

TCC-1

Art. 10 - A qualidade da proposta apresentada ao orientador e ao docente responsável, bem como o cumprimento dos prazos, serão os objetos de avaliação para aprovação na disciplina TCC-1.

CAPÍTULO II

TCC-2

- Art. 11 O TCC-2 será avaliado por uma banca examinadora.
- §1º O trabalho final deverá ser apresentado em forma de monografia e realizada uma exposição oral a membros de uma banca de avaliação.
- §2º A monografia deverá seguir o rigor acadêmico de autenticidade (caso contrário é considerado plágio), o formalismo e os critérios de qualidade, de acordo com as normas atuais.
- §3º No texto escrito serão avaliadas a redação, a qualidade do trabalho realizado e as contribuições para a formação do estudante, bem como sua adequação às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- $\S4^{\mathrm{o}}$ Na apresentação oral serão avaliadas a exposição do trabalho realizado e a arguição pelos examinadores.
- §5º A apresentação da monografia deverá ser realizada em sessão pública dentro das datas estabelecidas previamente no início de cada semestre.

TÍTULO V

Composição da Banca

- Art. 12 A banca será composta por um mínimo de três integrantes e um máximo de quatro, sendo pelo menos dois professores da UFSCar.
- Art. 13 O professor-orientador é membro natural da banca examinadora e irá presidir a sessão.
- Art. 14 A indicação de nomes de membro da banca, bem como a definição da data e reserva de sala é de responsabilidade do professor-orientador e do estudante, respeitando o cronograma pré-estabelecido.

TÍTULO VI

Disposições Finais

- Art. 15 O presente Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho de Coordenação de Curso.
- Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pelos docentes responsáveis pelas respectivas Disciplinas, e em última instância pela Coordenação de Curso.